

Lei nº 103/65-

Eu, Tarley Rossi Vilella, Prefeito Municipal de Juruíba,
Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Juruíba decre-
-ta, e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam afixados a partir de 1º de Janeiro de 1965, em cr\$ 600.000-
(seiscentos mil cruzeiros) os vencimentos anuais do Diretor da Secretaria da Câmara Mu-
-nicipal.

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,
correrão por conta da verba própria, consignada no Orçamento Municipal, para o exercí-
-cio de 1965.

Artigo 2º: Esta Lei terá efeito retroativo, entrando em vigor a partir de 1º de
Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruíba, 23 de Abril de 1965.

Publicada nesta Secretaria na data supra:
Marcílio Neves de Carvalho
Secretário Municipal

Tarley Rossi Vilella
o Prefeito Municipal